



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 057/2012

AUTOR: Vereador NERI MAZZOCHIN

ASSUNTO: ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.39, DA LEI MUNICIPAL 5.118/2010.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise minuciosa ao Processo nº 057/2012 que, “**ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 39, DA LEI MUNICIPAL 5.118/2010**” exara o seguinte parecer:

A proposta visa acrescer o parágrafo único ao art. 39, da Lei Municipal 5.118, de 20 de outubro de 2010 que “*Dispõe sobre publicidade e propaganda no perímetro urbano do Município de Bento Gonçalves.*”

O texto do dispositivo de que trata a presente Lei, estabelece o número máximo de 06 (seis) concessões de licenças especiais para a propaganda móvel sobre rodas no Município. A propositura tem mérito na medida em que busca normatizar estes serviços e limitar a poluição sonora nas ruas.

A matéria atende a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa. Por isso, **esta Comissão não vê nenhum impedimento para que o Projeto de Lei nº 14 ,de 05 de abril de 2012 , possa prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.**

É o parecer.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de abril de dois mil e doze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA

Vice – Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro efetivo